



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O processo se justifica pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS**, com o objetivo de melhorar a produtividade e a otimização dos processos administrativos, bem como a maior eficiência operacional da máquina pública, haja vista a celeridade que a digitalização proporciona.

Este serviço garantirá uma maior organização dos documentos, redução da perda de documentos, aumento da transparência das informações, entre outros.

3 META FÍSICA

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS.

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Deverão ser prestados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal de São Francisco/SE

01.031.0008.2.001: Administração da Câmara Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá à Câmara de São Francisco através do Fiscal do contrato exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

6.2 O Fiscal do contrato deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações determinadas pela **CONTRATATE**.
- b) Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou ausências ocorridas durante a execução contratual;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATATE**, bem assim as Autoridades Superiores;
- d) Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos dos processos judiciais sob sua responsabilidade;
- e) Zelar pela qualidade e perfeição dos serviços executados;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e) Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- f) Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato;

São Francisco/SE, 30 de outubro de 2023.

Micaela Santos Araujo
MICAELA SANTOS ARAUJO
Diretor Financeiro